REGULAMENTO DO VESTIBULAR CONQUISTA VIDAL 2027.1

1. DO VESTIBULAR CONQUISTA VIDAL 2027.1

Art. 1º A FACULDADE VIDAL torna público o presente Regulamento do **VESTIBULAR CONQUISTA VIDAL 2027.1**, destinado ao ingresso nos cursos de graduação ofertados pela Instituição no primeiro semestre letivo de 2027.

Art. 2º O Vestibular Conquista Vidal 2027.1 disponibilizará até 166 (Cento e sessenta e seis) bolsas de estudo, sendo:

I – 01 (uma) bolsa de 100% (cem por cento), destinada ao candidato classificado em primeiro lugar na classificação geral;

II – 245 (Duzentos e quarenta e cinco) bolsas parciais, nos percentuais de 50% (cinquenta por cento), 60% (sessenta por cento), 65% (sessenta e cinco por cento) e 70% (setenta por cento), distribuídas entre os cursos, modalidades e unidades participantes.

2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições para o Vestibular Conquista Vidal 2027.1 serão realizadas no período de **14 de outubro a 20 de novembro de 2026 (até às 18h**), por meio do canal ou plataforma disponibilizados pela Faculdade Vidal.

Art. 4º A inscrição será **gratuita**.

Art. 5º No ato da inscrição, o candidato deverá:

I – preencher corretamente seus dados pessoais;

II – indicar o curso pretendido;

III – indicar a modalidade e a unidade de oferta;

IV – indicar o turno, quando aplicável.

Art. 6º É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade e a atualização das informações fornecidas no ato da inscrição.

3. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

Art. 7º A prova do Vestibular Conquista Vidal 2027.1 será realizada **exclusivamente de forma on-line**, por meio de plataforma digital indicada pela Faculdade Vidal.

Art. 8º O candidato deverá realizar a prova em **apenas um dos dias disponíveis**, de sua livre escolha:

I – **21 de novembro de 2026**; ou

II – **22 de novembro de 2026**.

Art. 9º Em ambos os dias, a plataforma estará disponível das **8h às 20h**.

Art. 10. A partir do início da avaliação, o candidato terá o prazo máximo de **02 (duas) horas** para concluí-la, observado, em qualquer hipótese, o horário limite das 20h.

Parágrafo único. O candidato que iniciar a prova às 17h, por exemplo, terá até as 19h para concluí-la. E caso o candidato inicie a prova às 19h, por exemplo, terá até as 20h para concluí-la.

Art. 11. O candidato poderá iniciar a prova até as 19h dos dias 21 ou 22 de novembro de 2026, devendo concluí-la obrigatoriamente até as 20h do respectivo dia.

Art. 12. Cada candidato poderá realizar a prova **uma única vez**.

4. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA

Art. 13. O Processo Seletivo será composto por **20 (vinte) questões objetivas**, distribuídas da seguinte forma:

I – 10 (dez) questões de Linguagens e Códigos;

II – 10 (dez) questões de Matemática.

Art. 14. Cada questão terá o valor de **0,5 (meio)** ponto, totalizando pontuação máxima de **10 (dez)**

pontos.

Art. 15. O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 16. A classificação será realizada de acordo com a pontuação total obtida pelo candidato na prova, em **ordem decrescente de pontuação**, da maior para a menor nota.

Art. 17. Em caso de empate na pontuação total, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior pontuação nas questões de Matemática;

II – candidato de maior idade;

III – candidato que tiver realizado primeiro a inscrição no Vestibular Conquista Vidal 2027.1.

Art. 18. Não haverá segunda chamada para realização da prova, vista ou revisão de prova ou recontagem de pontos.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 19. O resultado do Vestibular Conquista Vidal 2027.1 será disponibilizado no dia **24 de novembro de 2026**, no site da Faculdade Vidal.

Art. 20. A consulta ao resultado será realizada através do site, mediante identificação do candidato pelo número da inscrição.

Art. 21. É de responsabilidade do candidato consultar e acompanhar o resultado do Processo Seletivo, inclusive para verificar sua classificação e eventual concessão de bolsa de estudo.

7. DA APROVAÇÃO E CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

Art. 22. Para fins de aprovação no Vestibular Conquista Vidal 2027.1 e concessão das bolsas de estudo, serão observadas as seguintes notas mínimas, considerando a escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos:

I – Nota mínima de 5,0: aprovação no Processo Seletivo e habilitação para concorrer às bolsas de 50%;

II – Nota mínima de 6,0: habilitação para concorrer às bolsas de 60%;

III – Nota mínima de 7,0: habilitação para concorrer às bolsas de 65%;

IV – Nota mínima de 8,0: habilitação para concorrer às bolsas de 70%;

V – Nota mínima de 9,0: habilitação para concorrer à bolsa integral de 100%, destinada exclusivamente ao candidato classificado em primeiro lugar na classificação geral.

§1º O candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco pontos) será considerado reprovado no Processo Seletivo, não podendo concorrer às bolsas de estudo.

§2º O alcance da nota mínima exigida para determinado percentual de bolsa não garante sua concessão, ficando o benefício condicionado à ordem de classificação do candidato e à quantidade de bolsas disponibilizadas para cada curso, modalidade e unidade, conforme previsto neste Regulamento.

§3º O candidato que alcançar nota igual ou superior à mínima exigida para determinado percentual poderá concorrer às bolsas de percentuais inferiores, observadas sua classificação e a disponibilidade de bolsas.

§4º As bolsas serão concedidas exclusivamente aos candidatos habilitados e classificados dentro dos quantitativos estabelecidos neste Regulamento, não havendo concessão automática de benefício em razão da aprovação no Processo Seletivo.

§5º O candidato aprovado que não for contemplado com bolsa de estudo poderá realizar sua matrícula mediante adesão às condições comerciais da campanha regular de ingresso vigente, observados os requisitos e prazos estabelecidos pela Faculdade Vidal.

§6º A Faculdade Vidal não estará obrigada a conceder a totalidade das bolsas previstas caso não haja candidatos que atendam às notas mínimas exigidas e aos demais critérios estabelecidos neste Regulamento.

Art. 23. O candidato classificado em 1º lugar na classificação geral receberá bolsa de estudo de 100% (cem por cento), desde que obtenha nota igual ou superior a 9,0 (nove pontos), observados os demais critérios estabelecidos neste Regulamento.

§1º A bolsa de 100% será aplicada ao curso, modalidade, unidade e turno escolhidos pelo candidato

no momento da inscrição.

§2º A bolsa de 100% será válida durante o período regular de integralização do curso, observadas as condições de manutenção previstas neste Regulamento.

§3º Caso o candidato classificado em primeiro lugar na classificação geral não alcance a nota mínima de 9,0 (nove pontos), a bolsa integral não será concedida, não havendo obrigação de sua redistribuição.

§4º Caso o candidato que obteve a classificação para a bolsa de 100% não efetive a matrícula no prazo estabelecido, a bolsa não passará para o segundo colocado.

Art. 24. Além da bolsa integral, serão disponibilizadas até 245 (Duzentos e quarenta e cinco) bolsas parciais, observadas as notas mínimas exigidas e a classificação dos candidatos, distribuídas conforme os cursos, modalidades e unidades participantes.

Percentual da bolsa	Quantidade
50%	**14**
60%	**119**
65%	**12**
70%	**100**
TOTAL	**245**

Art. 25. As bolsas parciais serão concedidas aos candidatos de acordo com sua classificação no curso, modalidade e unidade escolhidos no ato da inscrição, observada a quantidade de bolsas disponível para cada oferta.

§1º A classificação será realizada em ordem decrescente de pontuação, respeitados os critérios de desempate estabelecidos neste Regulamento.

§2º O candidato que não alcançar a nota mínima exigida para determinado percentual de bolsa não poderá ser contemplado com esse benefício, ainda que existam bolsas disponíveis.

§3º A existência de bolsas não preenchidas não implicará sua concessão automática a candidatos que não atendam aos critérios mínimos de desempenho estabelecidos neste Regulamento.

§4º O candidato aprovado e habilitado que não for contemplado na classificação inicial poderá ser convocado como suplente, em caso de não efetivação da matrícula ou desistência de candidato contemplado, respeitadas a ordem de classificação, as notas mínimas exigidas para cada percentual de bolsa e a disponibilidade de benefícios. A convocação dos suplentes ocorrerá uma única vez, com divulgação em 07 de dezembro de 2026, devendo os convocados efetuar a matrícula no período de 09 a 11 de dezembro de 2026.

§5º A distribuição das bolsas parciais será realizada em ordem decrescente de classificação dos candidatos em cada curso, modalidade e unidade, observados os critérios de desempate previstos neste Regulamento. As bolsas serão atribuídas prioritariamente dos maiores para os menores percentuais disponíveis em cada oferta, respeitadas as notas mínimas exigidas para cada benefício e a quantidade de bolsas estabelecida para cada percentual. Cada candidato poderá receber apenas uma bolsa, não sendo permitida a acumulação de benefícios.

§6º Na hipótese de inexistência de candidatos habilitados para determinado percentual de bolsa, o respectivo benefício permanecerá sem concessão, não sendo permitida sua atribuição a candidato que não tenha alcançado a nota mínima exigida.

§7º Cada candidato poderá ser contemplado com apenas uma bolsa de estudo, vedada a acumulação de percentuais ou a concessão simultânea de benefícios previstos neste Regulamento.

8. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

CURSOS PRESENCIAIS – LIMOEIRO DO NORTE

Curso	50%	60%	65%	Total
Administração	-	05	05	10
Direito	02	02	01	05
Enfermagem	02	02	01	05
Fisioterapia	02	02	01	05

Curso	50%	60%	65%	Total
Psicologia	02	02	01	05
Terapia Ocupacional	02	02	01	05
Biomedicina	02	02	01	05
Odontologia	02	02	01	05
TOTAL	**14**	**19**	**12**	**45**

EAD/SEMIPRESENCIAL – LIMOEIRO DO NORTE

Curso	Modalidade	60%	70%	Total
Administração	EAD	10	10	20
Pedagogia	Semipresencial	10	10	20
Gestão de Recursos Humanos	EAD	10	10	20
Marketing	EAD	10	10	20
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	EAD	10	10	20
TOTAL		**50**	**50**	**100**

EAD/SEMIPRESENCIAL – FORTALEZA/Tauape

Curso	Modalidade	60%	70%	Total
Administração	EAD	10	10	20
Pedagogia	Semipresencial	10	10	20
Gestão de Recursos Humanos	EAD	10	10	20
Marketing	EAD	10	10	20

Análise e Desenvolvimento de Sistemas	EAD	10	10	20
TOTAL		50	50	100

TOTAL: 245 bolsas parciais + 01 bolsa integral de 100% = 246 bolsas de estudo.

9. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CONTEMPLADOS

Art. 26. Os candidatos contemplados com bolsas deverão realizar a matrícula no período de **24 de novembro a 04 de dezembro de 2026**.

Art. 27. A não realização da matrícula dentro do prazo estabelecido implicará a perda do direito à bolsa, podendo a Faculdade Vidal convocar candidato suplente, respeitada a ordem de classificação.

§1º Os candidatos suplentes convocados deverão efetuar sua matrícula no período de 09 a 11 de dezembro de 2026, observadas as exigências deste Regulamento.

§2º A Faculdade Vidal realizará uma única convocação de suplentes, respeitada a ordem de classificação e a disponibilidade de bolsas.

Art. 28. Para efetivação da matrícula, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pela Faculdade Vidal:

I – Histórico Escolar do Ensino Médio;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

III – Documento oficial de identidade e CPF;

IV – Título de Eleitor, quando aplicável;

V – Comprovante de quitação eleitoral, quando aplicável;

VI – Comprovante de residência;

VII – Certidão de nascimento ou casamento;

VIII – Certificado de Reservista, quando aplicável.

Art. 29. O candidato que apresentar documentação ou informação falsa ou fraudulenta terá sua matrícula e a bolsa eventualmente concedida canceladas, sem prejuízo das demais medidas administrativas, cíveis ou criminais cabíveis.

10. DO PAGAMENTO DA MATRÍCULA

Art. 30. Os candidatos contemplados com bolsas parciais de 50%, 60%, 65% ou 70% deverão efetuar, no ato da matrícula, o pagamento promocional de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), correspondente à parcela de matrícula do semestre letivo 2027.1, sendo assegurada a gratuidade da parcela mensal imediatamente subsequente à matrícula, conforme as condições estabelecidas neste Regulamento.

Art. 31. O candidato contemplado com a bolsa de **100%** estará isento do pagamento previsto no artigo anterior.

Art. 32. Os candidatos contemplados com bolsas parciais de 50%, 60%, 65% ou 70% terão direito à gratuidade da primeira mensalidade subsequente à parcela de matrícula do semestre letivo 2027.1, além do percentual de bolsa conquistado no Vestibular Conquista Vidal 2027.1.

§1º A gratuidade da mensalidade constitui benefício promocional exclusivo para o ingresso no semestre letivo 2027.1, não sendo aplicável aos semestres subsequentes.

§2º A partir da segunda mensalidade subsequente à parcela de matrícula, será aplicado o percentual de bolsa concedido ao candidato, calculado sobre o valor integral da mensalidade do respectivo curso.

§3º A concessão da mensalidade gratuita, juntamente com a bolsa parcial, constitui exceção expressa à regra de não cumulatividade prevista no art. 33, inciso IV, deste Regulamento.

§4º O benefício da mensalidade gratuita não poderá ser convertido em dinheiro, transferido para outro período letivo ou utilizado para compensação de outras obrigações financeiras.

11. DA ABRANGÊNCIA DAS BOLSAS

Art. 33. As bolsas concedidas por meio do Vestibular Conquista Vidal 2027.1:

I – são pessoais e intransferíveis;

II – incidem sobre o valor integral das mensalidades do curso;

III – são válidas para o curso, modalidade, unidade e turno para os quais forem concedidas, ressalvada a possibilidade de remanejamento prevista neste Regulamento;

IV – não são cumulativas com outras bolsas, descontos ou benefícios concedidos pela Faculdade Vidal, salvo autorização expressa da Instituição;

V – serão válidas durante o período regular de integralização do curso, desde que atendidos os critérios de manutenção estabelecidos neste Regulamento;

VI – deverão ser renovadas semestralmente, conforme os procedimentos acadêmicos e financeiros estabelecidos pela Faculdade Vidal.

Art. 34. As bolsas contemplam as parcelas que compõem a semestralidade, observadas as condições específicas previstas neste Regulamento.

12. DA NÃO FORMAÇÃO DE TURMA E DO REMANEJAMENTO

Art. 35. A abertura dos cursos e turmas está condicionada ao número mínimo de alunos estabelecido pela Faculdade Vidal.

Art. 36. Na hipótese de não formação da turma, curso, modalidade ou turno escolhido pelo candidato contemplado, a Faculdade Vidal poderá autorizar o **remanejamento da bolsa para outro curso, modalidade ou turno com oferta disponível,** observadas as condições acadêmicas e a disponibilidade de vagas.

Art. 37. No caso de remanejamento autorizado pela Faculdade Vidal, será **mantido o percentual da bolsa originalmente concedida ao candidato.**

13. DA MANUTENÇÃO E PERDA DA BOLSA

Art. 38. As bolsas de 100% e as bolsas parciais poderão ser canceladas nos seguintes casos:

I – trancamento da matrícula;

II – cancelamento, abandono ou desistência do curso;

III – transferência para outro curso, modalidade ou turno sem autorização da Faculdade Vidal;

IV – apresentação ou utilização de documentos ou informações falsas ou fraudulentas;

V – reprovação por faltas em qualquer disciplina;

VI – obtenção de dependência em 3 (três) ou mais disciplinas cursadas no primeiro semestre;

VII – nos semestres subsequentes, obtenção de dependência em 2 (duas) ou mais disciplinas;

VIII – acúmulo de mais de 2 (duas) dependências concomitantemente durante o curso;

IX – inadimplência das obrigações financeiras assumidas pelo aluno, no caso das bolsas parciais;

X – esgotamento do prazo máximo para conclusão do curso;

XI – aplicação de penalidade administrativa que, nos termos das normas institucionais, implique perda do benefício.

Art. 39. As bolsas não cobrirão disciplinas que precisem ser cursadas novamente em decorrência de reprovação.

Art. 40. As bolsas não abrangem despesas administrativas extraordinárias, tais como segunda via de documentos, requerimentos, provas substitutivas e outros serviços não compreendidos na semestralidade.

Art. 41. Os beneficiários de bolsas parciais deverão manter em dia as obrigações financeiras assumidas junto à Faculdade Vidal.

14. DO CANCELAMENTO, DESISTÊNCIA, TRANCAMENTO E ABANDONO

Art. 42. O cancelamento, desistência, trancamento ou abandono do curso implicará o **cancelamento da bolsa de estudo**.

Art. 43. O aluno deverá formalizar a interrupção de seus estudos por meio dos procedimentos acadêmicos estabelecidos pela Faculdade Vidal.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. A participação no Vestibular Conquista Vidal 2027.1 é gratuita e não está subordinada a qualquer modalidade de sorteio, aposta ou operação assemelhada.

Art. 45. A concessão e a manutenção das bolsas estão condicionadas ao cumprimento integral das condições previstas neste Regulamento.

Art. 46. O candidato contemplado deverá, no ato da matrícula, assinar o **Termo de Ciência e Aceite das Regras para Concessão e Manutenção da Bolsa de Estudo do Vestibular Conquista Vidal 2027.1**.

Art. 47. A Faculdade Vidal reserva-se o direito de realizar os ajustes operacionais necessários à execução do Processo Seletivo, desde que não prejudiquem os direitos dos candidatos regularmente inscritos.

Art. 48. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão analisados e decididos pela **Comissão do Vestibular Conquista Vidal 2027.1 da Faculdade Vidal.**

Art. 49. A inscrição no Vestibular Conquista Vidal 2027.1 implica ciência e aceitação das regras estabelecidas neste Regulamento.

CRONOGRAMA – VESTIBULAR CONQUISTA VIDAL 2027.1

Etapa	Data
Período de inscrições	14/10 a 20/11/2026
1º dia de prova on-line	21/11/2026 – 8h às 20h
2º dia de prova on-line	22/11/2026 – 8h às 20h
Divulgação do resultado	24/11/2026
Matrícula dos contemplados	24/11 a 04/12/2026
Divulgação Convocação Suplentes	07/12/2026
Matrícula suplentes	09 a 11/12/2026

FACULDADE VIDAL
VESTIBULAR CONQUISTA VIDAL 2027.1
Sua conquista começa aqui.